

PROJETO DE LEI 842 de 1999.

| |
|--|
| Publique-se em pauta por CINCO sessões |
| 07, outubro, 99 |
| Vanderlei Macris - Presidente |

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a prorrogar o prazo de validade do concurso público para ingresso na carreira de Procurador do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar por dois anos o prazo de validade do 17º Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A prorrogação a que se refere o caput deste artigo terá início a partir do dia 07 de fevereiro de 2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Procuradoria Geral do Estado é instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Estadual, com funções, entre outras, de representar judicial e extrajudicialmente o Estado, representar a Fazenda do Estado perante o Tribunal de Contas, promover a inscrição, o controle e as cobranças da dívida ativa estadual, e prestar assistência judiciária à população carente, (no período de outubro/97 a setembro/98, foram realizados mais de 1,6 milhão de atendimentos), ainda cabe à procuradoria prestar assistência, assessoria e consultoria jurídica aos Municípios e ao poder Executivo.

Com a aprovação da Lei de Procedimento Administrativo, Lei 10.177/98, novas demandas surgiram para atuação da PGE, a qual terá prazos mais curtos e determinados para se manifestar sobre os pedidos de indenização feitos pelo cidadão, o que demanda infra-estrutura condizente com o incremento gerado pela nova lei.

Em 1997 o Governo do Estado realizou concorrido concurso público, do qual participaram 11 mil candidatos, para o preenchimento de cargos vagos junto à Procuradoria do Estado de São Paulo. Daquele elevado número de inscritos, apenas 188 candidatos foram aprovados. Desses, 112 foram nomeados; sendo que 100 candidatos foram nomeados em maio/98 e os outros 12, em julho/98.

| |
|-----------------------|
| FLS. Nº 1 |
| RGL. 6344 |
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |


| |
|---|
| SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| R.G. 6344 de 15/10/99 |
| Atuado com 02 folhas |
| Ass. 03 |

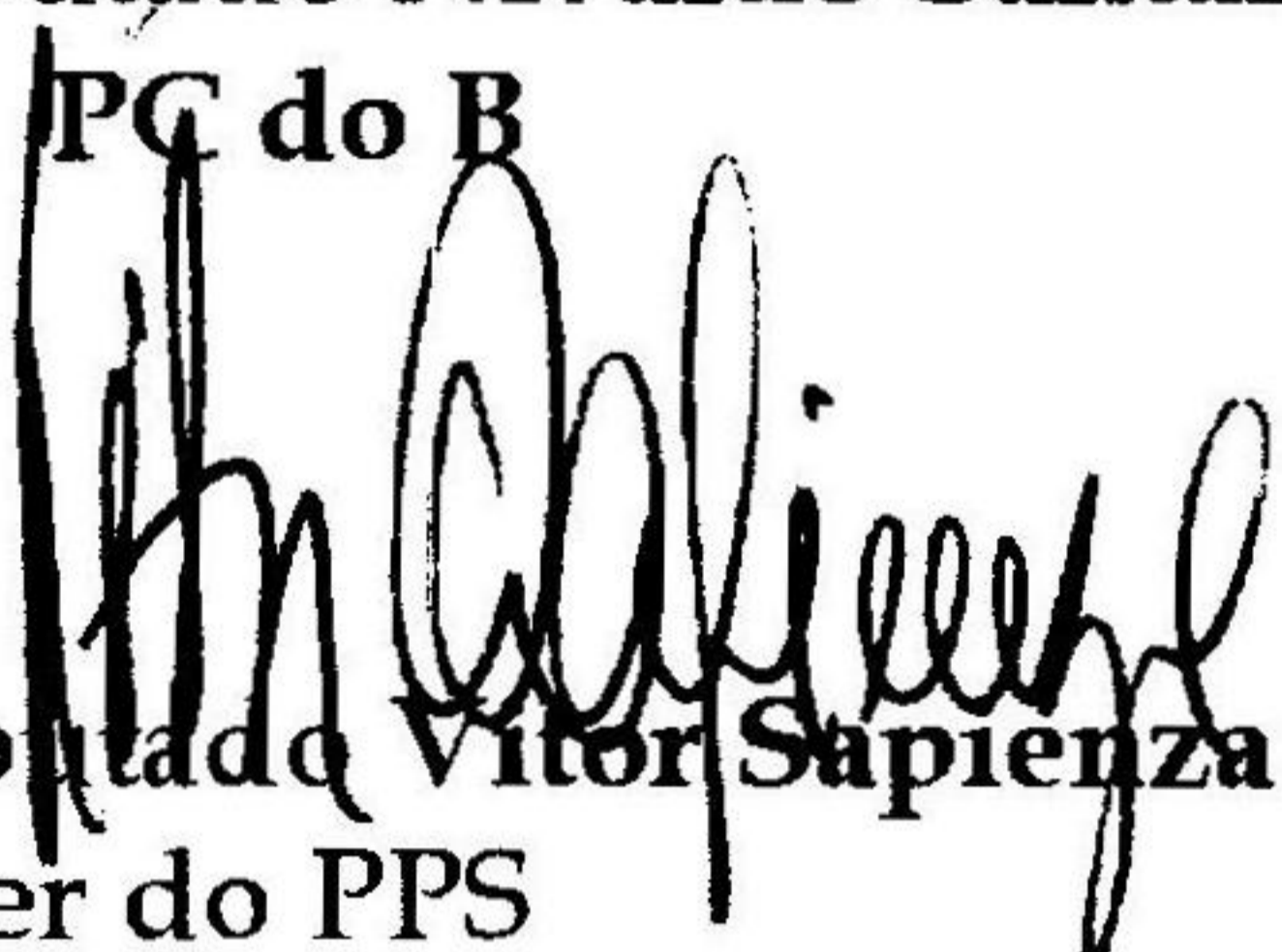
ENTREGUE A MESSAGEM:
1915 99
44031

Já se passou um ano e meio do término do concurso e até o momento os candidatos aprovados restantes - 76 novos Procuradores - aguardam o competente ato de nomeação.

Ocorre que no próximo mês de fevereiro vence o prazo de convocação dos candidatos aprovados. Portanto, tal providência precisa ser tomada o mais rapidamente possível, tendo em vista, inclusive e principalmente, o fato de que a PGE encontra-se com um quadro de Procuradores bastante defasado, o que tem dificultado sobremaneira o desempenho daquele importante órgão, indispensável ao bom andamento da Justiça.

Sala das Sessões em,


Deputado Nivaldo Santana
PC do B


Deputado Vitor Sapienza
Líder do PPS

Deputado Jamil Murad
Líder do PC do B

| |
|-----------------------|
| FLS. N.º |
| RGL. 6344 |
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |

| |
|------------------------------------|
| Divisão G. Ordenamento Legislativo |
| Serviço de Processo Legislativo |
| Publicado no "DIÁRIO OFICIAL" |
| de 08-10-99 |

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
3 assinaturas
SSC, 7/10/1999


.....
Conferente

Folha 3
Proc. 6344
X

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 121ª a 125ª Sessões Ordinárias (de 13 a 19/10/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 19/10/99
X